



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80.

Lei de nº 575/2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Jatobá-PE, exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 546/2023, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 560/2023, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Jatobá – PE, exercício de 2024, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Agricultura do Município de Jatobá, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:

Órgão: 19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SMS
Unidade: 19.100 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 2010 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 2.XXX – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 16003120 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada R\$ 500.000,00

Total Geral **R\$ 500.000,00**

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80.

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das Transferências de Emendas Parlamentares de Bancada, em anexo.

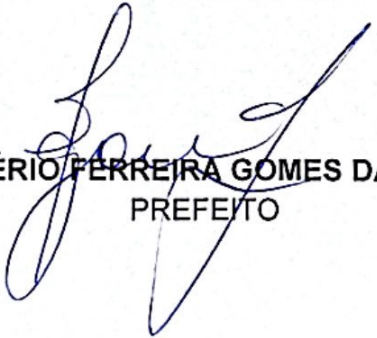
Art. 3º - As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 546/2023 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024, aprovados pelas Leis nº 559/2023 e 546/2023 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2024, nº 560/2023 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

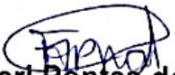
Art. 5º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e o inciso III do art. 8º da Lei 560/2023 (LOA).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, 12 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.


ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Francisca Alderl Pontes do Nascimento
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022